LEI Nº 675/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de umterreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA MADALENA DA SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA MADALENA DA SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua 18, Quadra 103, Lote 09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 08, pelo lado esquerdo com o lote 09-A, frente para a Rua 18 e fundos com a área inundada do Quartel da Polícia Militar, medindo: 10,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará e m vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf